



CORTICEIRA AMORIM, S.G.P.S., S.A.

Rua de Meladas, n.º 380, freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira

Capital Social EUR 133.000.000,00

Pessoa Colectiva e Matrícula n.º 500 077 797

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira

**PROGRAMA DE EMISSÕES DE PAPEL COMERCIAL
SUBSCRIÇÃO PARTICULAR**

(Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 69/2004, de 25 de Março)

€ 10.000.000

NOTA INFORMATIVA

ORGANIZADOR, LÍDER E AGENTE PAGADOR



- JULHO 2011 -

ÍNDICE

1. Advertência aos Investidores
2. Termos e Condições do Programa
3. Informações sobre a Empresa Emitente
 - 3.1. Elementos de Identificação
 - 3.2. Constituição e Capital
 - 3.3. Legislação Especial, Dependência de Alvarás, Patentes, Contratos ou Novos Processos de Fabrico
 - 3.4. Órgãos Sociais
 - 3.5. Responsáveis por esta publicação
 - 3.6. Representante para as Relações com o Mercado
 - 3.7. Situação Económica Financeira
 - 3.7.1. Demonstrações de Resultados
 - 3.7.1.1. Demonstrações de Resultados - Consolidado
 - 3.7.1.2. Demonstrações de Resultados - Individual
 - 3.7.2. Balanços
 - 3.7.2.1. Balanços - Consolidado
 - 3.7.2.2. Balanços – Individual
 - 3.7.3. Demonstrações de Fluxos de Caixa
 - 3.7.3.1. Demonstrações de Fluxos de Caixa - Consolidado
 - 3.7.3.2. Demonstrações de Fluxos de Caixa – Individual

1. ADVERTÊNCIA AOS INVESTIDORES

Nos termos do artº 17º do Decreto-Lei nº 69/2004, de 25 de Março, a forma e conteúdo da presente Nota Informativa são da inteira responsabilidade da CORTICEIRA AMORIM, S.G.P.S., S.A. (a Entidade Emitente), a qual autorizou o Banco Santander Totta, S.A. (a Entidade Domiciliária e Agente) a proceder à sua divulgação.

A informação contida nesta Nota Informativa ou a própria Nota Informativa, se for o caso, será actualizada e reformulada exclusivamente pela Entidade Emitente, não assumindo consequentemente as Instituições qualquer obrigação nesse sentido, nos prazos e nas condições previstos na lei.

O Programa e as Emissões de Papel Comercial que o constituem são organizados e liderados pelo Banco Santander Totta, S.A.

A subscrição das Emissões de Papel Comercial é objecto de garantia prestada pelo Banco Santander Totta, S.A..

2. TERMOS E CONDIÇÕES DO PROGRAMA

EMITENTE

CORTICEIRA AMORIM, S.G.P.S., S.A.

ORGANIZADOR, LIDER, AGENTE E INSTITUIÇÃO DOMICILIÁRIA

Banco Santander Totta, S.A.

MONTANTE MÁXIMO DO PROGRAMA

EUR 10.000.000,00.

PRAZO DO PROGRAMA

Até 15 de Dezembro de 2011, prorrogável por períodos de 6 meses após aquela data.

Qualquer uma das Partes poderá proceder semestralmente à sua denúncia, desde que comunique a sua intenção ao **AGENTE** com uma antecedência mínima de, pelo menos, 30 dias relativamente a cada período semestral do **PROGRAMA**.

PERÍODOS DE EMISSÃO

O PAPEL COMERCIAL poderá ser emitido por prazos de 7 a 182 dias.

MOEDA DE DENOMINAÇÃO DAS EMISSÕES

Euro (EUR).

GARANTIA DE SUBSCRIÇÃO

A subscrição de todas e cada uma das EMISSÕES é objecto de garantia prestada pelo Banco Santander Totta, S.A. à TAXA DE INTERVENÇÃO.

MODALIDADE DE COLOCAÇÃO

Por subscrição particular, a colocação será efectuada à TAXA DE INTERVENÇÃO pelo BST.

A DATA DE SUBSCRIÇÃO da primeira EMISSÃO deverá ser comunicada pela EMITENTE ao AGENTE no máximo até às 11 horas de Lisboa do DIA ÚTIL anterior à data pretendida para a subscrição;

O AGENTE comunicará no máximo até às 12 horas de Lisboa do DIA ÚTIL anterior à data pretendida para a subscrição, a TAXA DE INTERVENÇÃO a aplicar à EMISSÃO.

REPRESENTAÇÃO

Títulos nominativos, sob a forma escritural, com valor nominal unitário mínimo de EUR 50.000,00.

TAXA DE INTERVENÇÃO

Para cada EMISSÃO, o AGENTE determinará a TAXA DE INTERVENÇÃO, taxa à qual o BST se compromete a subscrever a totalidade da EMISSÃO.

Para EMISSÕES com PERÍODO DE EMISSÃO inferior ou igual a 90 dias, a TAXA DE INTERVENÇÃO será igual à EURIBOR a 3 meses, calculada na base Actual/360, em vigor no DIA ÚTIL anterior à DATA DE SUBSCRIÇÃO, adicionada de 2,75 % (dois vírgula setenta e cinco por cento) por ano.

Para EMISSÕES com PERÍODO DE EMISSÃO superiores a 90 dias, a TAXA DE INTERVENÇÃO será igual à EURIBOR para o PERÍODO DE EMISSÃO escolhido, em vigor no DIA ÚTIL anterior à DATA DE SUBSCRIÇÃO, adicionada de 2,75 % (dois vírgula setenta e cinco por cento) por ano.

Para EMISSÕES cujo período não coincida com os prazos definidos para a EURIBOR a TAXA DE INTERVENÇÃO será calculada através de interpolação linear, com base na formula seguinte:

$T1 + [(T2 - T1) \times ((A - B) \div (C - B))]$, em que:

T1 = EURIBOR do prazo inferior mais próximo ao PERÍODO DE EMISSÃO;

T2 = EURIBOR do prazo superior mais próximo ao PERÍODO DE EMISSÃO;

A = PERÍODO DE EMISSÃO;

B= Número de dias correspondente a T1;

C = Número de dias correspondente a T2.

Se na hora da colocação não estiverem por qualquer motivo disponíveis os valores da EURIBOR atrás referidos, tomar-se-á em sua substituição como base de cálculo o último valor disponível para aquelas taxas.

TAXA DE JURO

Sobre cada EMISSÃO incidirá a TAXA DE INTERVENÇÃO que para a EMISSÃO tenha sido calculada pelo AGENTE.

PREÇO DE SUBSCRIÇÃO

Os juros a pagar pela EMITENTE serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$JP = VN * TJ * PE/360$$

em que,
JP = Juros a pagar;
VN = Valor nominal;
TJ = Taxa de juro;
PE = PERÍODO DE EMISSÃO (em dias).

REALIZAÇÃO

Pagamento integral na data de início de contagem de juros, ou seja, na DATA DE SUBSCRIÇÃO.

REEMBOLSO

Ao par, isto é, ao valor nominal, na DATA DE REEMBOLSO de cada EMISSÃO.

TRANSMISSIBILIDADE

Os títulos são livremente negociáveis, embora a transmissão só produza efeito após a comunicação da mesma, pelo transmissário, à Instituição Domiciliária.

ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO

Poderá ser solicitada a admissão à negociação de cada uma das EMISSÕES de PAPEL COMERCIAL no mercado regulamentado denominado “Eurolist by Euronext Lisbon”, devendo a instrução do processo de admissão ocorrer junto da EURONEXT LISBOA.

REGIME FISCAL

Os rendimentos do papel comercial são considerados rendimentos de capitais, independentemente dos valores mobiliários serem ou não emitidos a desconto.

Imposto sobre o rendimento

Juros

Auferidos por pessoas singulares

Residentes:

Rendimentos sujeitos a tributação, à data do seu vencimento, sendo o imposto retido na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 21,5%.

A retenção na fonte libera a obrigação de declaração de imposto, salvo se o titular optar pelo englobamento (caso estes rendimentos não sejam obtidos no âmbito do exercício de actividades empresariais e profissionais), situação em que a taxa de imposto variará entre 11,5% e 46,5%, sem prejuízo das excepções previstas por lei, tendo a retenção na fonte natureza de pagamento por conta do imposto devido em termos finais.

Não residentes:

O imposto é objecto de retenção na fonte a título definitivo à taxa de 21,5%, exceptuando-se os casos em que haja aplicação de Acordos de Dupla Tributação que prevejam taxas mais reduzidas e sejam cumpridas determinadas formalidades.

Auferidos por pessoas colectivas

Residentes:

Rendimentos sujeitos ao regime geral de tributação de IRC. O IRC é apurado através de taxas progressivas em função da matéria colectável. Assim, o quantitativo da matéria colectável até € 12.500 encontra-se sujeito a tributação à taxa de 12,5%¹, sendo que ao excedente deverá ser aplicada uma taxa de 25% (às quais acrescerá uma taxa de derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC). Sobre a parte do lucro tributável sujeito e não isento de IRC superior a € 2.000.000, incide ainda uma taxa adicional de 2,5%, a título de derrama estadual. O imposto é objecto de retenção na fonte à taxa de 21,5%, a qual assume a natureza de pagamento por conta do imposto devido em termos finais.

Não residentes:

Rendimentos sujeitos a retenção na fonte de imposto a título definitivo à taxa de 21,5%, exceptuando-se os casos em que haja aplicação de Acordos de Dupla Tributação ou de um outro acordo de direito internacional que vincule o Estado Português ou de legislação interna, que prevejam taxas mais reduzidas e sejam cumpridas determinadas formalidades. No caso de não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual o rendimento seja afecto, a tributação é efectuada nos moldes supra referidos para as pessoas colectivas residentes.

Auferidos por fundos de investimento mobiliário e imobiliário que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional

Rendimentos sujeitos a tributação, à data do seu vencimento, sendo o imposto retido na fonte a título definitivo, à taxa de 21,5%.

Auferidos por fundos de pensões e fundos de capital de risco que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional

Isentos de tributação nos termos do respectivo regime fiscal aplicável.

¹ A taxa de 12,5% não é aplicável (sujeitando-se a totalidade da matéria colectável à taxa de 25%) quando, em consequência de operação de cisão ou outra operação de reorganização ou reestruturação empresarial, concretizada a partir de 1 de Janeiro de 2009, uma ou mais sociedades envolvidas venham a apurar matéria colectável de IRC inferior a € 12.500, ou nos casos em que o capital de uma entidade seja realizado, no todo ou em parte, através da transmissão de elementos patrimoniais, incluindo activos incorpóreos afectos ao exercício de uma actividade empresarial ou profissional, por uma pessoa singular, e a actividade exercida por aquela seja substancialmente idêntica à que era exercida a título individual.

Mais-Valias

Auferidas por pessoas singulares

Residentes:

Nos termos da alínea b) do nº 1 do art. 10º do Código do IRS, constituem mais-valias os ganhos obtidos que, não sendo considerados rendimentos empresariais e profissionais, de capitais ou prediais, resultem da alienação onerosa de partes sociais e de outros valores mobiliários.

O saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias é tributado à taxa de 20% (artigo 72º, nº 4, do Código do IRS).

Fica isento de IRS, até ao valor anual de € 500, o saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultante da alienação de acções, de obrigações e de outros títulos de dívida, obtido por residentes em território português (conforme artigo 72º do Estatuto dos Benefícios Fiscais).

Não residentes:

As mais-valias obtidas por pessoas colectivas que não tenham domicílio em território português e aí não possuam estabelecimento estável ao qual as mesmas sejam imputáveis estão, em regra, isentas de IRS, por força do disposto no artigo 27º do Estatuto dos Benefícios Fiscais ou da eventual aplicação de Acordos para evitar a Dupla Tributação Internacional.

Auferidas por pessoas colectivas

Residentes:

As mais-valias concorrem para a determinação da matéria colectável, sendo tributadas nos termos gerais.

Não residentes:

As mais-valias obtidas por pessoas colectivas que não tenham domicílio em território português e aí não possuam estabelecimento estável ao qual as mesmas sejam imputáveis estão, em regra, isentas de IRC, por força do disposto no artigo 27º do Estatuto dos Benefícios Fiscais ou da eventual aplicação de Acordos para evitar a Dupla Tributação Internacional.

Transmissões gratuitas

Auferidas por pessoas singulares

Não sujeitas a IRS.

Auferidas por pessoas colectivas

Residentes:

As transmissões gratuitas a favor de pessoas colectivas residentes em território português concorrem para efeitos de determinação da matéria colectável sujeita a IRC - tributação às taxas progressivas de 12,5% e 25% nos moldes referidos supra (às quais acrescerá uma taxa de derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC). Os incrementos patrimoniais decorrentes das transmissões gratuitas devem ser valorizados ao

preço de mercado dos títulos de papel comercial, o qual não pode ser inferior ao que resultar da aplicação das regras de determinação do valor tributável previstas no Código do Imposto do Selo.

Não residentes:

Tributação à taxa de 25%.

Imposto do Selo sobre as transmissões gratuitas

Auferidas por pessoas singulares

Residentes:

As transmissões gratuitas de títulos representativos de papel comercial estão sujeitas a Imposto do Selo à taxa de 10%, a qual incide sobre o valor da cotação destes títulos na data de transmissão e, não a havendo nesta data, o da última mais próxima dentro dos seis meses anteriores ou, na falta de cotação oficial, pelo valor indicado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, determinado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$Vt = \frac{N + J}{1 + \frac{rt}{1200}}$$

em que:

Vt representa o valor do título à data da transmissão;

N é o valor nominal do título;

J representa o somatório dos juros calculados desde o último vencimento anterior à transmissão até à data da amortização do capital, devendo o valor apurado ser reduzido a metade quando os títulos estiverem sujeitos a mais de uma amortização;

r é a taxa de desconto implícita no movimento do valor das obrigações e outros títulos, cotados na bolsa, a qual é fixada anualmente por portaria do Ministro das Finanças, sob proposta da Direcção-Geral dos Impostos, após audição da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;

t é o tempo que decorre entre a data da transmissão e a da amortização, expresso em meses e arredondado por excesso, devendo o número apurado ser reduzido a metade quando os títulos estiverem sujeitos a mais de uma amortização.

É aplicável uma isenção no caso das transmissões, inter vivos ou mortis causa, a favor do cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes.

Não Residentes:

Não há sujeição a Imposto do Selo sobre as transmissões gratuitas a favor de pessoas singulares sem domicílio em território português.

Auferidas por pessoas colectivas

Não são sujeitas a Imposto do Selo as transmissões gratuitas a favor de sujeitos passivos de IRC, ainda que dele isentos.

O regime fiscal apresentado constitui um resumo do regime geral e não dispensa a consulta da legislação aplicável.

3. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA EMITENTE

3.1. Elementos de Identificação

Denominação Social: CORTICEIRA AMORIM, S.G.P.S., S.A.

Objecto Social: A Sociedade tem por objecto a gestão de participações sociais noutras sociedades, como forma indirecta de exercício de actividades económicas, nos termos previstos na lei.

Sede Social: Rua de Meladas, n.º 380, freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feira.

Matrícula e Contribuinte: Registada na Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira com o número único de matrícula e de identificação fiscal 500 777 797.

3.2. Constituição e Capital

Constituição: a CORTICEIRA AMORIM, S.G.P.S., S.A. foi constituída por escritura pública em 02 de Maio de 1963.

Capital Social: € 133.000.000 (cento e trinta e três milhões de euro) representado por 133.000.000 acções com um valor unitário de €1 (um Euro).

3.3. Legislação Especial, Dependência de Alvarás, Patentes, Contratas ou Novos Processos de Fabrico

A CORTICEIRA AMORIM, SGPS, S.A. rege-se pelos seus Estatutos e pela legislação geral, não estando dependente em relação a alvarás, patentes, licenças, contratos de concessão ou qualquer tipo de contrato.

3.4. Orgãos Sociais

Mesa da Assembleia Geral:

Presidente – Joaquim Taveira da Fonseca

Secretário – Tiago Borges de Pinho

Conselho de Administração:

Presidente – António Rios de Amorim

Vice-presidente - Joaquim Ferreira de Amorim

Vogais – Nuno Filipe Vilela Barroca de Oliveira
Luísa Alexandra Ramos Amorim
José da Silva Carvalho Neto
André de Castro Amorim
Fernando José Araújo Santos Almeida

Conselho Fiscal:

Presidente – Durval Ferreira Marques
Vogais – Joaquim Alberto Hierro Lopes
Gustavo José de Noronha da Costa Fernandes
Suplente - Alberto Manuel Duarte de Oliveira Pinto

Revisor Oficial de Contas:

Efectivo – PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada por José Pereira Alves (ROC) ou António Joaquim Brochado Correia (ROC).
Suplente – Hermínio António Paulos Afonso (ROC).

3.5. Responsáveis por esta Publicação

A responsabilidade pela presente Nota Informativa é do Conselho de Administração da CORTICEIRA AMORIM, SGPS, S.A., que declara que os elementos nela inscritos estão em conformidade com as disposições legais aplicáveis e confirma a exactidão das informações.

3.6. Representante para as Relações com o Mercado

Cristina Amorim

Tel. + 351 22 747 54 00

E-mail: corticeira.amorim@amorim.com

www.corticeiraamorim.com

3.7. SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

3.7.1. Demonstrações de Resultados

3.7.1.1. Demonstrações de Resultados – Consolidado (IFRS)

	milhares de euros		
	12M10	12M09	12M08
Vendas	456 790	415 210	468 289
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	221 777	213 492	241 371
Variação de produção	1 817	-4 811	-5 406
Margem Bruta	236 830	196 907	221 512
	51.6%	48.0%	47.9%
Fornecimento e Serviços Externos	78 320	71 078	78 804
Custos com Pessoal	90 712	88 991	93 296
Ajustamentos de imparidade de Activos	2 140	613	2 051
Outros proveitos (+) e custos (-) operacionais	348	2 297	-707
Cash Flow operacional corrente (EBITDA corrente)	66 006	38 522	46 654
Depreciações	20 867	20 587	21 109
Resultados operacionais corrente (EBIT corrente)	45 139	17 935	25 545
Custo da reestruturação	5 110	4 515	0
Juros Líquidos	-4 164	-5 694	-13 376
Ganhos (perdas) em associadas	350	381	454
Resultados antes de impostos	36 215	8 106	12 623
Imposto sobre os resultados	14 461	2 204	5 502
Resultados após impostos	21 753	5 902	7 121
Interesses minoritários	1 218	791	968
Resultado líquido atribuível aos accionistas da Corticeira Amorim	20 535	5 111	6 153
Resultado por acção - básico e diluído (euros por acção)	0.162	0.039	0.047

3.7.1.2. Demonstrações de Resultados – Individual (POC)

	milhares de euros		
	Dez. 2010	Dez. 2009	Dez. 2008
Prestação de serviços	0	355	252
Fornecimentos e serviços externos	-546	-572	-796
Custos com o pessoal	- 1 043	- 1 495	- 1 448
Depreciações	0	-21	-21
Outros custos e proveitos operacionais	-57	-103	-176
Resultados operacionais (EBIT)	-1 646	- 1 836	- 2 189
Juros líquidos	-2 784	-622	- 7 823
Ganhos (perdas) em subsidiárias e associadas	27 495	48 500	30 000
Resultados antes de impostos	23 065	46 042	19 988
Imposto sobre os resultados	4 050	553	2 258
Resultado líquido	27 115	46 595	22 246
Resultados por acção – básico e diluído (euros por acção)	0.21	0.36	0.17

A quantidade média ponderada de acções: 130 050 757, em 2009 e 130 421 416, em 2008.

3.7.2. Balanços

3.7.2.1. Balanços – Consolidado (IFRS)

	milhares de euros		
	Dezembro 2010	Dezembro 2009	Dezembro 2008
Activo			
Activos Fixos Tangíveis	168 430	174 872	179 777
Propriedades de Investimento	7 733	9 308	9 349
Goodwill	15 099	18 704	13 498
Investimentos em Associadas	5 362	5 231	10 427
Activos Fixos Intangíveis	612	685	808
Outros activos financeiros	1 995	2 453	2 490
Impostos diferidos	7 742	8 100	8 224
Activos Não Correntes	206 973	219 353	224 573
Inventários	184 798	174 789	205 659
Clientes	110 311	98 584	103 423
Impostos a recuperar	16 595	16 570	20 322
Outros Activos	9 777	7 693	16 148
Caixa e equivalentes	33 312	7 740	4 596
Activos Correntes	354 793	305 376	350 149
Total do Activo	561 766	524 730	574 722
Capitais Próprios			
Capital social	133 000	133 000	133 000
Acções próprias	-6 247	-2 800	-2 501
Reservas e outras componentes do capital próprio	109 126	103 851	100 480
Resultado Líquido do Exercício	20 535	5 111	6 153
Interesses Minoritários	12 131	10 684	9 593
Total dos Capitais Próprios	268 545	249 845	246 724
Passivo			
Dívida Remunerada	14 239	93 472	118 266
Outros empréstimos obtidos e credores diversos	1 160	2 131	7 728
Provisões	14 557	4 581	4 732
Impostos diferidos	5 982	5 254	5 002
Passivos Não Correntes	35 938	105 439	135 728
Dívida Remunerada	121 496	52 881	109 292
Fornecedores	97 787	74 601	33 267
Outros empréstimos obtidos e credores diversos	26 941	32 589	37 955
Estado e outros entes Públicos	11 059	9 375	11 756
Passivos Correntes	257 283	169 446	192 270
Total do Passivo e Capitais Próprios	561 766	524 730	574 722

3.7.2.2. Balanços – Individual (POC)

	milhares de euros		
	Dez. 2010	Dez. 2009	Dez. 2008
ACTIVO			
Activos fixos tangíveis	0	0	21
Investimentos em subsidiárias e associadas	141 123	435 686	309 186
Outros activos financeiros	47	47	46
Accionistas	237 150	0	0
Impostos diferidos	515	0	0
Activos não correntes	378 835	435 733	309 253
Cientes	0	192	86
Impostos a recuperar	1 604	1 653	1 383
Outras dívidas a receber/ outros activos	18 291	11 166	20 493
Caixa e equivalentes	24 002	3	2
Activos correntes	43 897	13 014	21 964
Total do Activo	422 732	448 747	331 217
CAPITAIS PRÓPRIOS			
Capital social	133 000	133 000	133 000
Acções próprias	- 6 247	- 2 801	- 2 501
Reservas e outras componentes do capital próprio	119 050	72 455	50 208
Resultado líquido do exercício	27 115	46 595	22 246
Capitais Próprios	272 918	249 249	202 953
PASSIVO			
Dívida remunerada	11 488	46 474	71 000
Provisões	6 689	3 972	1 551
Passivos não correntes	18 177	50 446	72 551
Dívida remunerada	125 597	143 409	48 291
Fornecedores	49	129	134
Credores diversos	4 760	4 858	6 422
Estado e outros entes públicos	1 231	656	866
Passivos correntes	131 637	149 052	55 713
Total do Passivo e Capitais Próprios	422 732	448 747	331 217

3.7.3. Demonstração de Fluxos de Caixa

3.7.3.1. Demonstração de Fluxos de Caixa – Consolidado (IFRS)

milhares de euros

	2010	2009	2008
ACTIVIDADES OPERACIONAIS			
Recebimentos de clientes	465 285	428 410	506 921
Pagamentos a fornecedores	-323 634	-246 836	-390 298
Pagamentos ao Pessoal	-89 705	-94 693	-93 564
Fluxo gerado pelas operações	51 946	86 881	23 058
Pagamento/recebimento do imposto s/ o rendimento	-3 034	-3 054	-2 233
Outros rec./pag. relativos à actividade operacional	10 019	29 244	43 935
FLUXOS DAS ACTIVIDADES OPERACIONAIS	58 931	113 071	64 761
ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Recebimentos provenientes de:			
Activos fixos Corpóreos	1 008	726	1 407
Investimentos financeiros	0	0	65
Outros Activos	481	0	0
Juros e Proveitos relacionados	904	270	401
Subsídios de investimento	54	1 698	3 622
Dividendos	200	180	100
Pagamentos respeitantes a:			
Activos fixos Corpóreos	-16 766	-15 681	-27 440
Investimentos financeiros	-449	-6 259	-8 999
Activos Incorpóreos	-901	0	-279
	-275	-259	0
FLUXOS DAS ACTIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-15 744	-19 325	-31 124
ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Recebimentos provenientes de:			
Empréstimos obtidos	0	0	0
Outros	631	274	316
Pagamentos respeitantes a:			
Empréstimos obtidos	-18 597	-81 782	-8 472
Juros e custos similares	-3 851	-7 072	-15 939
Dividendos	-704	-474	-8 401
Aquisições de acções (quotas) próprias	-3 446	-299	-69
Outros	-482	-600	-571
FLUXOS DAS ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-26 449	-89 955	-33 136
Variações de caixa e seus equivalentes	16 738	3 792	501
Efeito das diferenças de câmbio	654	248	-155
Varição de perímetro	0	0	0
Caixa e seus equivalentes no início do período	1 552	-2 488	-2 835
Caixa e seus equivalentes no fim do período	18 944	1 552	-2 488

3.7.3.2. Demonstração de Fluxos de Caixa – Individual (POC)

	milhares de euros					
	Dez. 2010		Dez. 2009		Dez. 2008	
ACTIVIDADES OPERACIONAIS:						
Recebimentos de clientes	192		318		315	
Pagamentos a fornecedores	-604		-706		-998	
Pagamentos ao pessoal	-918		- 1 263		- 1 474	
Fluxo gerado pelas operações	- 1 360		- 1 651		- 2 157	
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento	2 850		5 838		3 746	
Outros recebimentos/pagamentos relativos à actividade operacional	-251		-231		-142	
Fluxos das actividades operacionais	1 239		3 956		1 447	
ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO:						
Recebimentos provenientes de:						
Investimentos financeiros	168 230		185 707		137 729	
Imobilizações corpóreas	-		-		13	
Juros e proveitos similares	3 674		1 592		3 498	
Dividendos	24 000	195 904	48 500	235 799	30 000	171 240
Pagamentos respeitantes a:						
Investimentos financeiros	-112 428		-304 471		-66 301	
Imobilizações corpóreas	0		0		0	
Fluxos das actividades de investimento	- 83 476		- 68 672		- 104 939	
ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO:						
Recebimentos provenientes de:						
Empréstimos obtidos	352 782		274 828		130 441	
Pagamentos respeitantes a:						
Empréstimos obtidos	- 405		- 206 273		- 217	
	535				164	
Juros e custos similares	-4 472		-3 539		-11 770	
Dividendos	0		0	- 210 111	- 7 824	
Aquisição de acções próprias	-3 446	- 413 903	-299	- 210 111	-69	- 236 827
Fluxos das actividades de financiamento	-60 671		64 268		-106 386	
Varição de caixa e seus equivalentes	24 044		-448		0	
Efeito das diferenças de câmbio	0		0		0	
Caixa e seus equivalentes no início do período	- 446		2		2	
Caixa e seus equivalentes no fim do período	23 598		-446		2	